

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

EXTRATO DO CONV. DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2025
Processo SEI nº 1480.01.0015957/2024-02. Partes: EMG/SEDESE e EMG/SEPLAG. Objeto: Cessão do servidor Antônio Cristino Viana, Masp 929348-1, cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais – ASO, pertencente ao quadro da CEDENTE para prestação de serviços com ônus para o CEDENTE, bem como convalida todos os atos e procedimentos atinentes à cessão do servidor praticados a partir de 14/05/2024. Vigência: 60 meses a contar da data de 14/05/2024.

2 cm -25 2057157 - 1

EXTRATO DO CONV. DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2025
Processo SEI nº 1480.01.0015958/2024-72. Partes: EMG/SEDESE e EMG/SEPLAG. Objeto: Cessão do servidor Paulo Rodrigues da Cruz, Masp 929715-1, cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais – ASO, pertencente ao quadro da CEDENTE para prestação de serviços com ônus para o CEDENTE, bem como convalida todos os atos e procedimentos atinentes à cessão do servidor praticados a partir de 26/04/2024. Vigência: 60 meses a contar da data de 26/04/2024.

2 cm -25 2057158 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

RESUMO DO TERMO DE DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE Nº 1910003272
(TERMO: 95 - ELETRÔNICO -/2025 1190.01.0001425/2025-50)
Processo SEI nº: 1190.01.0001425/2025-50. Partes: SEF/MG x MUNICÍPIO DE INHAPIM. Objeto: Doação, em caráter definitivo e sem encargos ao Município, dos bens móveis relacionados na Cláusula Primeira – “Do Objeto” do Termo de Doação. Valor dos bens doados: R\$ 4.412,56.

Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes
Secretário de Estado de Fazenda de Minas Gerais

EXTRATO DE RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº95036488/2024

Processo: 1300.01.0006863/2024-82. Processante: Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA/MG. Processada:DOMÍNIO ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Contrato nº:DE-025/2022. Objeto:Elaboração de Projetos Executivos para Reforma e Restauração do Prédio da Escola Estadual Raul Soares, Unidade Integrante da Secretaria de Estado de Educação, no Município de Araguari, Estado de Minas Gerais. Conclusão:Á Comissão Processante concluiu pela aplicação de multa no montante de R\$ 38.844,09 (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e nove centavos) e Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração por 24 (vinte e quatro meses).Considerando os argumentosexpostos, sobretudo a configuração do descumprimento das cláusulas contratuais e tendoem vista a natureza da gravidade das irregularidades apontadas nos autos, acolho, em sua totalidade, o Relatório Final (97701123) e defiro a aplicação das sanções/penalidades sugeridas à empresa contratada.Débora Dias do Carmo -Subsecretária de Edificações -Ordenadora de Despesas. Assinatura: 25/03/2025.

5 cm -25 2057562 - 1

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 150/2022

PARTES: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC de Araxá OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento o remanejamento de valores de rubricas pactuados no 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 150/2022, conforme Art. 67, § 7º, do Decreto 47.132/2017, a partir de Agosto de 2024. SIGNATÁRIO: Carlos Vinicius de Souza Figueiredo - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. Assinatura:25/03/2025

7 cm -25 2057201 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9386015.04.25

PARTES:EMG/SEJUSP e a ZAP MUSIC E DEDETIZADORA LTDA. ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de detetização, desratização, desinsetização, descupinização, controle de pragas e controle de pombos, a serem executados nas unidades prisionais conforme termo de referência, decorrente do Pregão Eletrônico nº 38/2023, SEI 1450.01.0082103/2023-19. OBJETO: 1.2. A PRORROGAÇÃO do período de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 14/05/2025 a 13/05/2026. VALOR: R\$ 59.971,18 (cinquenta e nove mil novecentos e setenta e um reais e dezoito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1451.06.421.145.4423.0001.3390 39.61.0.10.1, 1451.06.421.130.4348.0001.339039.61.0.10.1 e 1451 .06.421.130.4348.0001.339039.61.0.60.2. SIGNATÁRIOS: Carlos Vinicius de Souza Figueiredo e Julio Cesar de Lima Neto. Assinatura em: 25/03/2025.

3 cm -25 2057581 - 1

3 cm -25 2057443 - 1

8 cm -25 2057149 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 57 do Decreto nº 47.383/2018, ficam os autuados abaixo indicados, identificados da lavratura de auto de infração em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que, findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com a definitividade de todas as penalidades impostas e as demais consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular andamento do processo. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a Diretoria de Autos de Infração, na Cidade Administrativa de Minas Gerais situada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Serra Verde, Edifício Minas 2º Andar, CEP: 31.630-900, Belo Horizonte, ou através do telefone (31) 3915-1280, ou pelo e-mail: diego.praca@meioambiente.mg.gov.br.

Autuado	Identificação	AI
Rovair Transportes Eireli	34.099.157/0001-38	374199/2024
Transfácil Transportes e Logística Ltda.	28.465.768/0001-50	373907/2024
Jarbe Logística Ltda.	22.618.645/0002-06	373012/2024
José Aparecido Rocha	043.***.***-59	373470/2024
Maria do Reis Gonçalves do Couto	591.***.***-04	380554/2024
Bella Vista Transportadora e Comércio Ltda.	04.380.628/0001-10	378180/2024
Transportadora Rodomeu Ltda.	04.209.673/0001-07	373668/2024
Efficax Transportes Ltda.	22.883.593/0008-90	376483/2024
Betim Express Transportadora de Cargas Ltda.	30.420.995/0002-91	379909/2024
Transportadora Kurujão Ltda.	33.823.408/0001-12	380869/2024

10 cm -25 2057272 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 9434280/2024 DE FORNECIMENTO firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) FEAM e o(s) fornecedor(es) 11.502.183/0001-60 - L. A. NASCIMENTO E CIA LTDA, Processo nº 2091158 000006/2024, Cotação eletrônica. Objeto: Fornecimento de água mineral e gás combustível/GLP. Justificativa da rescisão Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato. Assinatura: 13/08/2024. Signatários: pela contratada L.A. NASCIMENTO E CIA LTDA pela contratante Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM.

3 cm -25 2057224 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

INFORME IGAM Nº 04, DE 25 DE MARÇO DE 2025
O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, o lte. 9º do Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e o Decreto Estadual nº 48.869, de 29 de julho de 2024, torna pública a substituição na composição do Plenário do Fórum Mineiro de Comitês de Bacias Hidrográficas - FMCBH: Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé Titular: Erica Pereira Bedim em substituição a Edson Teixeira Filho
Marcelo da Fonseca
Diretor Geral do Igam

3 cm -25 2057372 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TA ao Contrato nº 009327177/2022 Partes: Seplag e a Claro NXT Telecomunicações S.A. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de 31/03/2025 até de 30/03/2026. Dotação orçamentária 1501 04 122 156 4466 0001 3 3 90 39 16 0 Fonte de recursos: 10 1. Valor R\$ 87.120,00 (oitenta e sete mil cento e vinte reais). Data de assinatura: 21/03/2025. Assinam: Marilene Bretas Campos pela Seplag, Wanda Alves Pereira e Douglas de Almeida Mendes pela Claro.

2 cm -25 2057205 - 1

EXTRATO TERMO DE CESSÃO

Extrato do Termo de Cessão Gratuita de Uso de imóvel nº 04/2025, prazo de 20 anos a contar da data da publicação pelas partes EMG por sua Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e o Município de Ponte Nova

Raphael Martinelli N. B. Feliciano Sérgio
Superintendente Central de Imóveis

2 cm -25 2057264 - 1

Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET

EDITAL DE LEILÃO Nº 785/2025 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I; art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 785/2025 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão da CET/MG, instituída pela Portaria nº 801, 18/07/2024 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 61, 87, 221, 500, 748.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

- 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital;
- 1.2 - No anexo único deste Edital também será indicada a situação atual de cada veículo objeto deste leilão, especificando tratar-se de veículo conservado ou sucata;
- 1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- 1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
- 1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
- 1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;
- 1.7 - O(s) lote(s) de número(s) 10,15,17,19,29,39 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

- 2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
- 2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004; Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

- 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
- 3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
- 3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário e Local do Leilão:

- 4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 17/04/2025, às 08:30 horas e finalizada no dia 18/04/2025 às 17:20;
- 4.2 - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;
- 4.3 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
- 4.3. O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202503260127260133.



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Rodovia Papa João Paulo II, 3777 - Edifício Minas, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-903

Contrato de Doação

Processo nº 1450.01.0044442/2024-12

CONTRATO DE DOAÇÃO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, NESTE ATO
REPRESENTADA PELO PRESÍDIO DE
TUPACIGUARA E O CONSELHO COMUNITÁRIO
DE SEGURANÇA PÚBLICA DE
TUPACIGUARA/MG.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Prédio Minas, 5º Andar, Ala Ímpar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP. 31.630-901 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 05.487.631/0001-09, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo Diretor Geral do Presídio de Tupaciguara, Senhor Mário Henrique da Silva, amparado pela Resolução SEJUSP nº 28, de 20 de Janeiro de 2021, e o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Tupaciguara/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 04.156.203/0001-22, com sede na Avenida Manoel Alves da Silva, nº 77, Bairro Nova Esperança, Tupaciguara/MG, neste ato representado por seu representante legal, o Senhor Presidente Marcelo Godoi Leite, inscrito no CPF ***166.646**, doravante denominado(a) **DOADOR(A)**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Doação, decorrente do Processo SEI nº 1450.01.0044442/2024-12, nos termos da legislação vigente e, em especial pelo Decreto nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009 e Decreto nº 48.444, de 16 de junho de 2022, com suas alterações posteriores e Resolução Conjunta SEPLAG.CGE nº 10.668/2022, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas empregáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, na forma das cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. Constitui(em) objeto(s) do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, o(s) material(is) constante(s) do Quadro de Detalhamento de Item(ns) doado(s).
- 1.2. O(s) bem(ns) foi(ram) vistoriado(s) pelo **DONATÁRIO**, que o(s) aceita no estado em que se encontra(m).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

- 2.1. O valor do(s) item(ns) doado(s) corresponde ao montante de R\$ 13.979,00 (treze mil, novecentos e setenta e nove reais e zero centavos), conforme especificado na Proposta de Doação (97335350), constantes do Processo SEI 1450.01.0044442/2024-12.
- 2.2. O(s) item(s) está(ão) sendo doado(s) GRATUITAMENTE, estando o **DONATÁRIO(A)** livre de quaisquer ônus ou encargos.
- 2.3. O(A) **DOADOR(A)** será responsável por custear o(s) item(ns) constante(s) do objeto do presente contrato, ficando a cargo do(a) **DONATÁRIO(A)** o acompanhamento e aprovação dos produtos entregues.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE

- 3.1. O recebimento da doação objeto do presente contrato se faz de modo irrevogável e irretratável.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

- 4.1. Os custos decorrentes dos bens doados serão arcados exclusivamente pelo(a) DOADOR(A).
- 4.2. É de responsabilidade exclusiva do(a) DOADOR(A), caso se aplique, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICIDADE

- 5.1. O presente contrato, após a efetiva assinatura, será publicizado pelo DONATÁRIO.

6. CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do(a) DOADOR(A):

- 6.1.1. Apresentar toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições indispensáveis à celebração deste contrato;
- 6.1.2. Promover a elaboração dos produtos objeto de presente contrato com a observância do princípio da impessoalidade, moralidade, eficiência, finalidade pública, sigilo da informação de saúde e motivação, estando ciente de que qualquer ação que lhe permita auferir qualquer tipo de vantagem indevida em razão das funções exercidas no âmbito da execução do contrato ou que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres administrativos ou que atente contra os princípios da Administração Pública por violar os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, configura, em tese, ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, além das sanções previstas na Lei Federal 12.846, de 01 de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira; e

- 6.1.3. Observar todas as especificações contidas na Cláusula Primeira deste contrato para a realização da doação.

6.2. São obrigações do(a) DONATÁRIO(A):

- 6.2.1. Realizar o recebimento da doação;
- 6.2.2. Aprovar os produtos entregues;
- 6.2.3. Providenciar o registro definitivo do (s) material (s) em seu patrimônio ou estoque, após seu efetivo recebimento, em atendimento ao disposto no Decreto 45.018/2009.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FINALIDADE

- 7.1. A finalidade deste presente contrato de doação está em conformidade com a manifestação de interesse constante do Processo SEI nº 1450.01.0044442/2024-12.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA

- 8.1. As partes tratarão com confidencialidade a todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos.
- 8.2. Os documentos, dados e informações poderão ser classificados nos termos dos art. 23 e 24 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo das demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça.
- 8.3. O(A) DOADOR(A) não é titular das informações por ela tratadas e/ou armazenadas. A liberação de acesso às informações depende de prévia autorização expressa do DONATÁRIO, nos termos e limites dispostos na Lei nº 12.527/2011.
- 8.4. Deverão ser observadas as normas atinentes à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como ao Decreto nº 48.237, de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre a aplicação da LGPD no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Estadual.

9. CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES E DOS CONFLITOS DE INTERESSE

9.1. Não serão admitidas doações nas seguintes hipóteses:

- 9.1.1. Apresentadas por pessoas naturais condenadas por ato de improbidade administrativa, por crime contra a fé pública ou contra a Administração Pública;
- 9.1.2. Apresentadas por pessoas jurídicas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, condenadas por ato de improbidade administrativa ou condenadas em processo de apuração de responsabilidade pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de

agosto de 2013;

- 9.1.3. Caracterizado conflito de interesses;
- 9.1.4. Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva, e de serviços por inexigibilidade de licitação;
- 9.1.5. Quando o recebimento da doação, pela específica situação em que se encontra, gerar despesas extraordinárias, presentes ou futuras, que tornem antieconômica a manutenção;
- 9.1.6. Na utilização da doação para fins publicitários;
- 9.1.7. Quando houver transferência de recursos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional do Poder Executivo para o(a) DOADOR(A);
- 9.1.8. Quando O(A) DOADOR(A) incidir nas vedações dispostas nas cláusulas anteriores e demais vedações contidas na Resolução Conjunta SEPLAG.CGE nº 10.668/2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo(a) DONATÁRIO(A) segundo as disposições contidas no Decreto nº 48.444/2022 e, subsidiariamente, nas normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do presente instrumento ocorrerá a expensas do(a) DONATÁRIO(A), com fundamento no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. As partes elegem o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, conforme dispõe o artigo 106, I, j, da Constituição do Estado de Minas Gerais., para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

QUADRO DE DETALHAMENTO DOS MATERIAIS						
CÓDIGO DO ITEM DE MATERIAL	DESCRIÇÃO DO ITEM DE MATERIAL	SÉRIE OU CHASSI E PLACA	MARCA/MODELO/DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR ³	ESTADO DE CONSERVAÇÃO ⁴	VALOR ⁵	CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL ⁶
001894293	COMPUTADORES DUAL CORE J4005 (MINI)			NOVO	R\$ 799,00	1451522
001894293	COMPUTADORES DUAL CORE J4005 (MINI)			NOVO	R\$ 799,00	1451522
001894293	COMPUTADORES DUAL CORE J4005 (MINI)			NOVO	R\$ 799,00	1451522
001894293	COMPUTADORES DUAL CORE J4005 (MINI)			NOVO	R\$ 799,00	1451522
001894293	COMPUTADORES DUAL CORE J4005 (MINI)			NOVO	R\$ 799,00	1451522
001894293	COMPUTADORES DUAL CORE J4005 (MINI)			NOVO	R\$ 799,00	1451522

001894293	COMPUTADORES DUAL CORE J4005 (MINI)			NOVO	R\$ 799,00	1451522
001894293	COMPUTADORES DUAL CORE J4005 (MINI)			NOVO	R\$ 799,00	1451522
001894293	COMPUTADORES DUAL CORE J4005 (MINI)			NOVO	R\$ 799,00	1451522
001894293	COMPUTADORES DUAL CORE J4005 (MINI)			NOVO	R\$ 799,00	1451522
001621009	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL TRQS - 110			NOVO	R\$ 679,00	1451522
CONSUMO	10 MONITORES 19.5" LENOVO		LENOVO	NOVO	R\$3.990,00	
CONSUMO	10 TECLADOS USB MULTILASER		MULTILASER	NOVO	R\$340,00	
CONSUMO	10 MOUSES MULTILASER ÓTICO CLASSIC		MULTILASER	NOVO	R\$80,00	
CONSUMO	10 HEADSETS C3 TECH PRETO USB		C3 TECH	NOVO	R\$900,00	

*Este quadro poderá ser utilizado nos casos de doação de serviços e materiais permanentes ou de consumo.

MARCELO GODOI LEITE

PRESIDENTE DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TUPACIGUARA/MG
DOADOR(A)

MÁRIO HENRIQUE DA SILVA

DIRETOR GERAL DO PRESÍDIO DE TUPACIGUARA
DONATÁRIO(A)



Documento assinado eletronicamente por **Nubes Santana Gonçalves, Diretor Geral**, em 21/03/2025, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO GODOI LEITE, Usuário Externo**, em 21/03/2025, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **108465298** e o código CRC **97A834CB**.